



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA AGENERSA/CASAN Nº 003/2024

Assunto: Visita aos imóveis da Rua Nogueira, 74 - Quintino, Rio de Janeiro.

Processo: SEI 480002 / 001147 /2023

Concessionária: Águas do Rio (Bloco 4)

Data da visita: 16/01/2024

Representantes da AGENERSA:

- Luiz Henrique Viera Silva
- Carina Regina Soares Machado
- Leonardo Cardoso Sinfrônio

Objetivo: Verificar as condições do abastecimento de água do logradouro supracitado.

Inicialmente visitamos o número 74 (foto 1), casa 4 (foto 2) e fomos recebidos pelo Sr. Luciano Dias , que relatou não haver regularização no abastecimento há aproximadamente 1 ano (Informação confirmada com a vizinha do Sr. Luciano, Sra. Maria Josiana) e que quando há fornecimento ocorre em horário noturno, com frequência máxima de 3 vezes por semana, com pressão suficiente para abastecer parcialmente apenas a cisterna (reservatório inferior) localizada no subsolo, porém com pressão insuficiente para abastecer as caixas d'água (reservatórios superiores), sendo necessária a utilização da bomba (foto 3). Fora informado pelo Sr. Luciano, e demais vizinhos Maria Josiana dos Santos (casa 6) e Leandro Gomes Correa (casa 5) que aproximadamente de 2 em 2 meses é solicitado caminhão pipa junto a concessionária, os quais também ratificaram a situação de abastecimento intermitente a cada três dias em períodos noturnos com pressão inferior a 7 mca.



Foto 1: Entrada vila nº 74 (Via Google Street View)



Foto 2: Casa 4 da vila.



Foto 3: Bomba d'água casa 4

Foi verificado no hidrômetro (foto 4) do Sr. Luciano que no exato momento de nossa diligência não havia abastecimento. O mesmo também relatou estar coletando (foto 5) e armazenando (foto 6) águas pluviais.



Foto 4: Hidrômetro do imóvel



Foto 5: Dispositivo informal para coleta de águas pluviais



Foto 6: Dispositivo para coleta e armazenamento de águas pluviais

Visitamos também a vila de número 86, contatamos na casa 6 a Sra. Cipriana Andrade do Nascimento e na casa 3 a Sra. Zupira dos Santos Nascimento, os relatos foram os mesmos da vila de número 74.



Foto 7: Entrada vila nº 86 (via Google Street View)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatamos que a irregularidade no abastecimento de água persiste principalmente no lado par do logradouro (confirmado brevemente por moradores sem identificação do lado ímpar do logradouro) e que as intervenções na infraestrutura necessárias para normalizar o abastecimento ainda não iniciaram. Desta forma os usuários do logradouro em questão estão dependentes de solicitação de carros pipa à concessionária para terem acesso ao serviço.

A Concessionária deverá ajustar a operação do sistema ou pressurizar a rede, seja com a implantação de elevatória, seja com interligação a outra com pressão suficiente.

Nada mais a acrescentar nesta oportunidade, a CASAN está à disposição para qualquer esclarecimento ou dúvidas que possam vir referente ao relatório.

Em 25/01/2024

Elaborado por:

Luiz Henrique Vieira Silva

Assistente/CASAN

ID 5132859-3

Carina Regina Soares Machado

Especialista em Regulação/CASAN

ID 5144908-0

Leonardo Cardoso Sinfrônio
Especialista em Regulação/CASAN
ID 5145021-6

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 29 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 29/01/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 29/01/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 29/01/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 29/01/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **67659498** e o código CRC **BB174403**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001147/2023

SEI nº 67659498

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485